

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 09/CA/2026

de 19 de fevereiro

Aprovação do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF)

A Agência Reguladora Multisectorial da Economia, é a entidade nacional com competência para gerir o espectro radioelétrico, incluindo designadamente a planificação das frequências em conformidade com os critérios da disponibilidade do espectro radioelétrico, da garantia das condições de concorrência efetiva nos mercados, da utilização efetiva e eficiente das frequências e da ponderação dos interesses dos utilizadores do espectro.

No âmbito da sua competência de gestão do espectro, compete à ARME, conforme os dispostos no artigo 13º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de novembro, com a sua última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 12/2022, de 13 de abril, publicar e atualizar, sempre que necessário o Quadro Nacional de Frequências (QNAF).

O Quadro Nacional de Atribuição de Frequências – QNAF é um instrumento orientador fundamental para a organização e utilização do espectro radioelétrico, que apresenta de forma detalhada as subdivisões do espectro radioelétrico, discriminando para cada faixa de frequências os serviços de radiocomunicações de acordo com as atribuições do artigo 5º do Regulamento das Radiocomunicações da União Internacional das Telecomunicações (UIT).

O QNAF é essencial para garantir a gestão eficiente do espectro radioelétrico, promovendo a utilização eficaz das frequências, a mitigação de interferências prejudiciais, a harmonização dos serviços e tecnologias e a criação de condições propícias à concorrência efetiva nos mercados das comunicações eletrónicas.

A atualização do QNAF visa refletir as disposições contidas no mais recente Regulamento das Radiocomunicações, bem como acomodar necessidades crescentes associadas aos serviços móveis de banda larga, redes públicas de segurança e outros serviços emergentes de interesse nacional. No quadro desta atualização forma ainda observadas as orientações e recomendações regionais da União Africana das Telecomunicações (ATU), garantindo a necessária harmonização regional e o alinhamento com as melhores práticas internacionais.

Neste sentido, o Conselho de Administração da ARME, na sua reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2026, ao abrigo do disposto no artigo 13º do regime jurídico das comunicações eletrónicas, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 7/2005, e nos termos da alínea j) do artigo 12.º dos Estatutos da ARME, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, delibera o seguinte:



1. Aprovar o Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF), que segue em anexo à presente Deliberação e dela faz parte integrante.
2. Determinar que a ARME assegure a divulgação pública do QNAF, disponibilizando-o no seu sítio institucional e promovendo ações de comunicação que permitam o adequado conhecimento pelos operadores, entidades públicas e demais utilizadores do espetro.
3. Estabelecer que o QNAF deve ser revisto sempre que necessário, de forma a acompanhar a evolução tecnológica, regulamentar e setorial, garantindo uma gestão dinâmica, eficiente e previamente planificada do espetro radioelétrico.

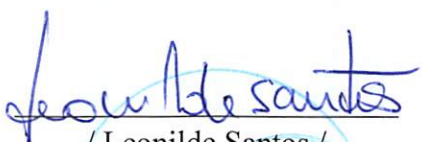
A presente Deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

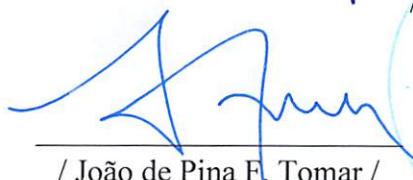
Notifique-se.

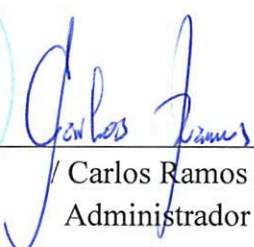
Publique-se.

Feita na cidade da Praia, aos 19 de fevereiro de 2026.

O Conselho de Administração,


/ Leonilde Santos /
Presidente


/ João de Pina F. Tomar /
Administrador


/ Carlos Ramos /
Administrador

A circular stamp in the center of the page. It contains the word "arme" in a large, stylized font. Below it, in smaller text, are the words "Agência Reguladora Multisectorial da Economia".